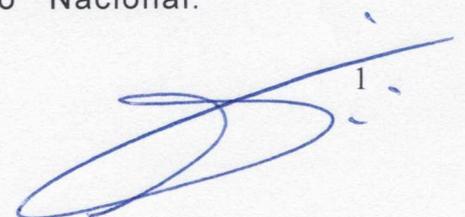


EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

O Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - AparecidaPrev, sediado na Avenida Santana Qd 01 Lt 04/06 Setor Celia Maria Aparecida de Goiânia – GO Cep: 74987-828, no uso de suas atribuições legais, de acordo com: Resolução nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional; Portaria nº 519 de 24 de agosto de 2011 da Secretaria de Previdência Social e suas alterações; Lei Federal nº 9.717/1998 e Portaria MF nº 1 de 3 de janeiro de 2017. Resolve pelo presente edital, tornar público o procedimento de credenciamento.

I - DO OBJETO

- 1.1 O presente procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS junto às quais Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - AparecidaPrev poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma deste edital.
- 1.2 Para fins deste Regulamento, o termo INSTITUIÇÕES(s) refere -se ao grupo instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos, que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional.

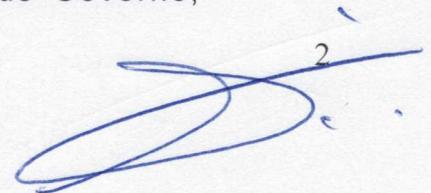


1

- 1.3 É requisito prévio para a aplicação de recursos do APARECIDAPREV que as instituições envolvidas na aplicação sejam credenciadas na forma prescrita neste edital, ou seja, deverão ser credenciados: os gestores, cogestores e demais pessoas jurídicas que atuem na gestão de carteiras de investimentos, administradores, corretoras, distribuidores dos ativos e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos.

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO

- 2.1 Poderão solicitar o Credenciamento junto ao APARECIDAPREV todos os interessados que atendam as condições exigidas no presente Regulamento;
- 2.2 A solicitação de credenciamento deve ser feita de forma expressa (exemplo: ofício numerado, datado e assinado) com a indicação ao tipo de serviço prestado pela Empresa solicitante (gestão, administração, distribuição ou agente autônomo de investimento);
- 2.3 Conforme artigo 3º, § 1º, Portaria MPS nº 519/2011, o Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - AparecidaPrev poderá fazer pesquisa de padrão ético de conduta da Instituição solicitante do credenciamento, no site da CVM, no site do BACEN, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos;
- 2.4 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital;
- 2.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:
- 2.5.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- 2.5.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;



2.5.3 Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

III - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES GESTORAS, COGESTORAS, ADMINISTRADORAS E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM NA GESTÃO DE CARTEIRAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

3.1 Para Instituições gestoras e cogestoras de carteiras de fundos de investimentos será exigido um Patrimônio sob Gestão de, no mínimo, R\$ 750.000.000,00 (Setecentos e Cinquenta Milhões de reais), de acordo com o Ranking de Gestão ANBIMA;

3.1.1 O Patrimônio sob Gestão exigido, conforme o item 3.1, deverá ser apresentado em nome/CNPJ da pessoa jurídica que está solicitando o credenciamento junto ao APARECIDAPREV. Isto é, no caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada ou sob controle comum), não será aceito o Patrimônio sob Gestão do grupo econômico ou conglomerado, mas tão somente da pessoa jurídica/ CNPJ que pleiteia o credenciamento junto ao APARECIDAPREV;

3.2 As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira e/ou gestão de recursos de terceiros deverão apresentar prova de Classificação de Agência Classificadora de Risco em funcionamento no País, sendo que o mínimo exigido é o de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento, conforme determinado no artigo 15 § 2º, II da Resolução 3922/2010 do Conselho Monetário Nacional (*Rating* Mínimo Exigido - Anexo I do presente Edital);

3.2.1 O *rating* exigido, conforme o item 3.2, deverá ser apresentado em nome/CNPJ da pessoa jurídica que está solicitando o credenciamento junto ao APARECIDAPREV. Isso é, no caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada ou sob controle comum), não

3

será aceito *rating* de pessoa jurídica/ CNPJ diverso ao da instituição que está pleiteando o credenciamento;

- 3.3 A Instituição deverá ser filiada a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimentos. No caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada, controladora ou sob controle comum), conforme determinado no artigo 5º do Código de Regulação e Melhores Práticas ANBIMA para os Fundos de Investimentos, a filiação e/ou adesão de uma entidade aproveita às demais;
- 3.4 Declaração expressa de que a Instituição Administradora deverá remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, no mínimo mensalmente, em que, deverá ser possível examinar, ao menos, o nome dos ativos, os vencimentos, as taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos bem como seu percentual de distribuição, conforme determinado no artigo 56 III, combinado com artigo 59 II “b” da Instrução nº 555/2014 da Comissão de Valores Mobiliários;
- 3.5 Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico - financeira;
- 3.6 Apresentar, devidamente preenchidos, Questionário Padrão *Due Diligence* ANBIMA – Seção 1 (Informações sobre a Empresa), Seção 2 (Informações sobre Fundos de Investimentos) e Seção 3 (Resumos Profissionais);

IV – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES QUE PRESTEM SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS OU PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS

- 4.1 Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira;


4

- 4.2 Deverão apresentar cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre o distribuidor ou agente autônomo de investimento (conforme o caso) e a instituição financeira representada;
- 4.3 Regularidade junto a Comissão de Valores Mobiliários;
- 4.4 Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores; relação entre distribuidores e a Instituição representada; concentração de fundos sob administração/ gestão e distribuidores;
- 4.5 Apresentar Formulário de Análise de Credenciamento de Instituição de Agente Autônomo de Investimentos (ANEXO IV - campos LARANJA, devidamente preenchidos).

V – CORRETORAS

- 6.1 Deverão apresentar a documentação conforme o tipo de credenciamento que estejam pleiteando junto ao APARECIDAPREV (itens: III – gestão ou cogestão, administração; ou IV – distribuição). De acordo, com a inscrição da Instituição na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- 6.2 Apresentar FORMULÁRIO PREENCHIDO conforme o tipo de credenciamento que estejam pleiteando junto ao APARECIDAPREV (ANEXO II, III ou IV).

VII – DA HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 7.1 – **Documentação relativa à qualificação jurídica:**
- 7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 7.1.2 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

7.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

7.2 – Documentação relativa à regularidade fiscal:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias;

7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de Aparecida de Goiânia ou da sede da instituição;

7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual ou Distrital;

7.3 – Documentação relativa à qualificação técnica:

7.3.1 Relatório da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e/ou administração, no período mínimo de dois anos anteriores;

7.3.2 Relacionar os principais Fundos de Investimentos administrados por essa Instituição, que estejam adequados à legislação que regulamenta os investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social, informando o dispositivo da norma e o respectivo enquadramento de acordo com a Resolução 3922/2010 Conselho Monetário Nacional (ou suas alterações), bem como, seus respectivos patrimônios, o *rating*, taxa de administração e performance e o benchmark (no caso dos *ratings*, informa nota e agência).



VIII – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Os documentos deverão ser disponibilizados pela instituição solicitante do credenciamento na rede mundial de computadores – Internet caberá a mesma informar e disponibilizar ao APARECIDAPREV, os arquivos em formato digital (PDF).

82 Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da solicitação do credenciamento;

83 Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez, quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição. Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até 30 (trinta) dias, serão automaticamente encerrados e a instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao APARECIDAPREV;

84 Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Edital.

IX – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGÊNCIA

91 Apresentada e aprovada pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - AparecidaPrev, toda a documentação e atendidas às condições estabelecidas através deste Edital, será emitido um ATESTADO DE CREDENCIAMENTO (conforme disposto na Portaria MPS Nº 519/2011) e a instituição ficará autorizada a operar junto ao Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - AparecidaPrev, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 3.922 /2010 do Conselho Monetário Nacional ;

92 O Credenciamento da instituição, não gera a obrigação para o APARECIDAPREV de alocar, nem de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivaram o investimento, conforme decisão do Comitê de Investimentos;



7

93 O credenciamento dos interessados poderá ser feito a qualquer tempo, obedecidos aos critérios do presente Edital;

94 Sempre que algum interessado for credenciado, o APARECIDAPREV promoverá a publicação na imprensa oficial e na página da internet do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - AparecidaPrev;

95 As Instituições Financeiras devidamente credenciadas conforme disposto neste Edital, deverão atualizar a documentação a cada 12 (doze) meses (conforme disposto no art.3º § 3º Portaria 519 MPS).

X – DO DESCREDENCIAMENTO

101 As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:

10.1.1 Descumprirem quaisquer das leis e normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aos ditames da Resolução BACEN nº 3. 922/2010 e normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional;

10.1.2 Deixarem de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no regulamento dos fundos ou infringirem qualquer disposição do Termo de Adesão;

10.1.3 Recusarem-se a receber ou a cumprir instruções para melhor execução dos serviços;

102 Para o descredenciamento será aberto processo administrativo onde serão assegurados à entidade o contraditório e a ampla defesa;

103 No caso de descredenciamento, o APARECIDAPREV comunicará a Instituição e promoverá a publicação do ato do descredenciamento na imprensa oficial, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

111 Os recursos do APARECIDAPREV a serem aplicados através e/ ou com as instituições credenciadas deverão cumprir o estabelecido na Política de Investimentos do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - AparecidaPrev,

aprovada pelo Conselho de Administração do APARECIDAPREV, publicada no Diário Oficial do Município, e o previsto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010 e suas alterações;

- 112 A verificação do Patrimônio sob Gestão (III, item 3.1 - Condições para Credenciamento de Instituições Gestoras, Cogestoras e demais pessoas jurídicas que atuem na gestão de carteira de Fundos de Investimentos) será efetuada conforme o ranking de gestão de fundos de investimentos – Patrimônio Líquido por classe, divulgado pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais;
- 113 As Instituições deverão efetuar o credenciamento junto ao APARECIDAPREV, conforme o tipo de serviço que prestarão, por exemplo: gestão, administração, distribuição ou agente autônomo de investimento (pessoa jurídica). Para prestação de serviço diferente do credenciado, a Instituição deverá efetuar um novo credenciamento de acordo com o exigido no presente e d i t a l ;
- 114 Para efeito desse credenciamento, as Instituições que atenderem todos os requisitos constantes dispostos no item III, conjuntamente com o item IV, inciso 4.2, estarão automaticamente consideradas aptas para operarem junto ao APARECIDAPREV como Gestoras e Administradoras (conforme o caso);
- 115 A qualquer tempo e ao seu critério, o APARECIDAPREV poderá solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, relacionadas nos artigos anteriores, às instituições que solicitaram seu credenciamento e as já credenciadas;
- 116 O presente Edital poderá ser revisto anualmente ou a critério do APARECIDAPREV;
- 117 Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - AparecidaPrev, mediante decisão fundamentada em ata, homologada pelo Presidente do APARECIDAPREV;


9

118

Fica revogado qualquer Edital de Credenciamento anterior.

Aparecida de Goiânia, 15 de agosto de 2018.


TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE RATING MÍNIMO EXIGIDO

Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
AUSTIN	BANCOS	brA
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
AUSTIN	GESTORES DE RECURSOS	QG3
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
FITCH RATINGS	NACIONAL DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO	A
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
FITCH RATINGS	NACIONAL DE GESTORES DE RECURSOS	Bom Padrão (bra)
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
STANDARD &	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	BBB
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
STANDARD &	PRÁTICA DE GESTÃO DE RECURSOS DE	AMP3
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
MOODY'S	QUALIDADE DE GESTOR DE RECURSOS	MQ3
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
MOODY'S	FORÇA FINANCEIRA DE BANCOS	A.br
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
LF RATING (Argus)	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	A
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
LF RATING (Argus)	CORRETORAS	Lfg-3
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
LIBERUM RATINGS	GESTORES DE RECURSOS	AM3
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
SR RATING	ESCALA NACIONAL DE LONGO PRAZO	A
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
SR RATING	LONGO PRAZO EM MOEDA NACIONAL	BBB

Fonte: Austin, Fitch Ratings, Standard & Poor's, Moody's, LF Rating (Argus Classificadora de Risco de Crédito), Liberum Ratings e SR Rating.

ANEXO III – Edital 00X/2018

ANÁLISE DE FUNDO DE INVESTIMENTO

ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO - SIMPLIFICADO (A ser anexado ao termo de credenciamento da instituição e atualizado quando da alocação)			
Nome Fundo			CNPJ
Administrador		Nº Termo Credenciamento	CNPJ
Gestor		Nº Termo Credenciamento	CNPJ
Custodiante			CNPJ
Classificação do Fundo Resolução CMN 3.922:			
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"		FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"
	FI Renda Fixa/Referenciados (IMA, IDKA, IRFM, etc) - Art. 7º, III, "a"		FI Ações referenciados - Art. 8º, I
	Fundos de Índices de Renda Fixa (IMA, IDKA) - Art. 7º, III, "b"		FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, "a"		FI em Ações - Art. 8º, III
	Fundos de Índices de Renda Fixa - Art. 7º, IV, "b"		FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV
	FI em Direitos Creditórios (Cotas Sênior) – Aberto - Art. 7º, VI		FI em Participações - fechado - Art. 8º, V
	FI em Direitos Creditórios (Cotas Sênior) – Fechado - Art. 7º, VII, "a"		FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI
Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:		Data do Documento	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Questionário Padrão <i>Due Diligence</i> para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA			
2. Regulamento			
3. Lâmina de Informações essenciais			
4. Formulário de informações complementares			
5. Perfil Mensal			
6. Demonstração de Desempenho			
7. Relatórios de Rating			
8. Demonstrações Contábeis			
Resumo das informações do Fundo de Investimento			
Data de Constituição:		Data de Início atividades:	
Política de Investimentos do Fundo: (Levantar os principais pontos da política de investimento, incluindo as possibilidades de aplicação, vedações impostas, entre outros fatores determinantes. A análise deve ter como foco o índice de referência adotado no fundo e no objetivo proposto por ele.)	Índice de referência/objetivo de rentabilidade:		
Público-alvo:			
Condições de investimento (prazos/ condições para resgate)	Prazo Duração do Fundo		
	Prazo de carência (dias)		
	Prazo para conversão de cotas (dias)		
	Prazo para pagamento dos resgates (dias)		
	Prazo Total (dias)		
Condições de Investimento (Taxas)	Taxa de entrada (%)		
	Taxa de saída (%)		
	Taxa de administração (%)		
	Taxa de Performance		
	Índice de referencia	Frequência	Linha-d'água
Alterações relativas ao Admin/Gestor do fundo:			
Consultas a fatos relevantes divulgados:			
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à Política de Investimentos:			
Principais riscos associados ao Fundo:			



Histórico de Rentabilidade do Fundo:						
Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
2016						
2015						
2014						
2013						
2012						
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos: Resultado da análise da situação financeira do fundo (histórico, patrimônio, rentabilidade, índice de referência).						
Análise da Carteira do Fundo de Investimento						
Composição da carteira (atual)	Espécie de ativo					% do PL
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento	CNPJ desse(s) Fundo(s)		Classificação Resolução CMN		% do PL	
	1.					
	2.					
	3.					
					
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo	Emissor (CPF/CNPJ)		Tipo de Emissor		% do PL	
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN						
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)						
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS						
Nota de Risco de Crédito	Agência de risco					Nota
Comentários Adicionais (Existem fatos relevantes, processos judiciais ou cenários micro ou macroeconômicos que possam vir a afetar o desempenho do fundo? Existe algum risco eminente na qual pode mudar a perspectiva da análise feito aqui?)						
Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.						
Data:						
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura			

ANEXO IV – Edital 00X/2018 –

Análise de Instituição de Distribuidor e Agente Autônomo de Investimentos Pessoa Jurídica

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO			
Análise de Instituição de Agente Autônomo de Investimentos apta à distribuição de fundos de investimento para o RPPS			
Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN e da aderência à Política Anual de Investimentos			
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Número do Processo instaurado			
Documento de solicitação do credenciamento			
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
Possui critérios preestabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS?			
1. Tipo de ato normativo/documento		Data	
2. Critérios:			
II – Identificação da Instituição			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Controlador/ Grupo Econômico		CNPJ	
Principal contato com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
III.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Credenciamento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011)			
Identificação do documento analisado		Data do documento	Data de validade (certidões)



IV - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):

Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br/>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação

Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento:

V – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO QUE A INSTITUIÇÃO PRETENDE DISTRIBUIR AO RPPS PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO

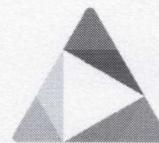
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data de Início do fundo
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			

VI - Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados:

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ:	Contrato Registrado CVM (sim/não)	Data do Instrumento contratual

Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):

Remuneração:	



VII – CONCLUSÃO DA ANÁLISE			
VI.1 - Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento:			
A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:			
B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:			
C - Qualificação do corpo técnico:			
D - Histórico e experiência de atuação:			
E - Outros critérios de análise:			
Local:		Data:	
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura



guia.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.

O valor total do contrato é de R\$ 76.320,00.

Contratada: LUCK COMERCIO DE PAPALARIA E CONFECÇÕES EIRELI ME.

Mayara Ferreira Marfim Mendanha
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 822/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018.

PROCESSO Nº 2017.093755.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500. Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br.

Intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, CNPJ nº 10.732.371/0001-11, situada na Avenida B, quadra Q, APM, Setor Ara-guaia.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.

O valor total do contrato é de R\$ 23.472,00.

Contratada: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME.

Mayara Ferreira Marfim Mendanha
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 895/2018.

PROCESSO Nº 2018.133338.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500. Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias. **OBJETO:** PROCESSO DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA (BARRAMENTO E BOMBEAMENTO) CONFORME REQUISITOS DA SECIMA PARA A LAGOA DA COORDENADORA DE PARQUES E JARDINS, SITO À AVENIDA BRASIL, APM, CHÁCARA ARAPONGA, RESIDENCIAL BRASICON.

O valor do presente contrato é de R\$ 6.300,00.

Contratada: DARLENE GONÇALVES BARBOSA.

Fabio Passaglia
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

TERMOS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2018**

O Secretário Executivo de Licitação e a Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o julgamento e a adjudicação do pregão eletrônico nº 007/2018, processo nº 2017.093.755, objeto: aquisição de materiais para higiene pessoal. Resolvem homologar o presente procedimento licitatório às empresas vencedoras: DISTRIBUIDORA MPS EIRELI - ME, CNPJ: 26.338.197/0001-67, item 01, no valor total de R\$ 11.610,00 (Onze mil seiscientos e dez reais). FIDELIDADE DEDETIZADORA LTDA ME, CNPJ: 06.315.324/0001-03, itens 02, 05, 12, e 13 no valor total de R\$ 97.692,00 (Noventa e sete mil seiscientos e noventa e dois reais), LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES - EIRELI, itens 03, 04, 10, e 11, CNPJ: 19.112.177/0001-08, no valor total de R\$ 76.320,00 (Setenta e seis mil trezentos e vinte reais); COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME, itens 06, 07, 08, 09, 14, e 15, CNPJ: 11.768.299/0001-45, no valor total de R\$ 23.472,00 (Vinte e três mil quatrocentos e setenta e dois);

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação.

Mayara Ferreira Marfim Mendanha
Secretária Municipal de Assistência Social.

EDITAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

O Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - AparecidaPrev, sediado na Avenida Santana Qd 01 Lt 04/06 Setor Celia Maria Aparecida de Goiânia - GO Cep: 74987-828, no uso de suas atribuições legais, de acordo com: Reso-lução nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional; Portaria nº 519 de 24 de agosto de 2011 da Secretaria de Previdência Social e suas alterações; Lei Federal nº 9.717/1998 e Portaria MF nº 1 de 3 de janeiro de 2017. Resolve pelo presente edital, tornar público o procedimento de credenciamento.

I - DO OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, SOCIEDADES CORRETORAS, DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS junto às quais Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - AparecidaPrev poderá vir a alocar seus recursos disponíveis, na forma deste edital.

1.2 Para fins deste Regulamento, o termo INSTITUIÇÕES(s) refere -se ao grupo instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos, que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional.

1.3 É requisito prévio para a aplicação de recursos do APARECIDAPREV que as instituições envolvidas na aplicação sejam credenciadas na forma prescrita neste edital, ou seja, deverão ser credenciados: os gestores, cogestores e demais pessoas jurídicas que atuem na gestão de carteiras de investimentos, administradores, corretoras, distribuidores dos ativos e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos.

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão solicitar o Credenciamento junto ao APARECIDAPREV todos os interessados que atendam as condições exigidas no presente Regulamento;

2.2 A solicitação de credenciamento deve ser feita de forma expressa (exemplo: ofício numerado, datado e assinado) com a indicação ao tipo de serviço prestado pela Empresa solicitante (gestão, administração, distribuição ou agente autônomo de investimento);

2.3 Conforme artigo 3º, § 1º, Portaria MPS nº 519/2011, o Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - AparecidaPrev poderá fazer pesquisa de padrão ético de conduta da Instituição solicitante do credenciamento, no site da CVM, no site do BACEN, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos;

2.4 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irretrita das condições estabelecidas neste edital;

2.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:

2.5.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

2.5.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.5.3 Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

III - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES GESTORAS, COGESTORAS, ADMINISTRADORAS E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM NA GESTÃO DE CARTEIRAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

3.1 Para Instituições gestoras e cogestoras de carteiras de fundos de investimentos será exigido um Patrimônio sob Gestão de, no mínimo, R\$ 750.000.000,00 (Setecentos e Cinquenta Milhões de reais), de acordo com o Ranking de Gestão ANBIMA;

3.1.1 O Patrimônio sob Gestão exigido, conforme o item 3.1, deverá ser apresentado em nome/CNPJ da pessoa jurídica que está solicitando o credenciamento junto ao APARECIDAPREV. Isto é, no caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada ou sob controle comum), não será aceito o Patrimônio sob Gestão do grupo econômico ou conglomerado, mas tão somente da pessoa jurídica/ CNPJ que pleiteia o credenciamento junto ao APA-RECIDAPREV;

3.2 As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira



e/ou gestão de recursos de terceiros deverão apresentar prova de Classificação de Agência Classificadora de Risco em funcionamento no País, sendo que o mínimo exigido é o de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento, conforme determinado no artigo 15 § 2º, II da Resolução 3922/2010 do Conselho Monetário Nacional (Rating Mínimo Exigido - Anexo I do presente Edital);

3.2.1 O rating exigido, conforme o item 3.2, deverá ser apresentado em nome/ CNPJ da pessoa jurídica que está solicitando o credenciamento junto ao APARECIDA-PREV. Isso é, no caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada ou sob controle comum), não será aceito rating de pessoa jurídica/ CNPJ diverso ao da instituição que está pleiteando o credenciamento;

3.3 A Instituição deverá ser filiada a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimentos. No caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada, controladora ou sob controle comum), conforme determinado no artigo 5º do Código de Regulação e Melhores Práticas ANBIMA para os Fundos de Investimentos, a filiação e/ou adesão de uma entidade aproveita às demais;

3.4 Declaração expressa de que a Instituição Administradora deverá remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, no mínimo mensalmente, em que, deverá ser possível examinar, ao menos, o nome dos ativos, os vencimentos, as taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos bem como seu percentual de distribuição, conforme determinado no artigo 56 III, combinado com artigo 59 II “b” da Instrução nº 555/2014 da Comissão de Valores Mobiliários;

3.5 Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico - financeira;

3.6 Apresentar, devidamente preenchidos, Questionário Padrão Due Diligence ANBIMA – Seção 1 (Informações sobre a Empresa), Seção 2 (Informações sobre Fundos de Investimentos) e Seção 3 (Resumos Profissionais);

IV – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES QUE PRESTEM SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS OU PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM COMO AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS

4.1 Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira;

4.2 Deverão apresentar cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre o distribuidor ou agente autônomo de investimento (conforme o caso) e a instituição financeira representada;

4.3 Regularidade junto a Comissão de Valores Mobiliários;

4.4 Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores; relação entre distribuidores e a Instituição representada; concentração de fundos sob administração/ gestão e distribuidores;

4.5 Apresentar Formulário de Análise de Credenciamento de Instituição de Agente Autônomo de Investimentos (ANEXO IV - campos LARANJA, devidamente pre-enchidos).

V – CORRETORAS

6.1 Deverão apresentar a documentação conforme o tipo de credenciamento que estejam pleiteando junto ao APARECIDAPREV (itens: III – gestão ou cogestão, administração; ou IV – distribuição). De acordo, com a inscrição da Instituição na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

6.2 Apresentar FORMULÁRIO PREENCHIDO conforme o tipo de credenciamento que estejam pleiteando junto ao APARECIDAPREV (ANEXO II, III ou IV).

VII – DA HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1 – Documentação relativa à qualificação jurídica:

7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.1.2 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

7.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

7.2 – Documentação relativa à regularidade fiscal:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias;

7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de Aparecida de Goiânia ou da sede da instituição;

7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual ou Distrital;

7.3 – Documentação relativa à qualificação técnica:

7.3.1 Relatório da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e/ou administração, no período mínimo de dois anos anteriores;

7.3.2 Relacionar os principais Fundos de Investimentos administrados por essa Instituição, que estejam adequados à legislação que regulamenta os investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social, informando o dispositivo da norma e o respectivo enquadramento de acordo com a Resolução 3922/2010 Conselho Monetário Nacional (ou suas alterações), bem como, seus respectivos patrimônios, o rating, taxa de administração e performance e o benchmark (no caso dos ratings, informa nota e agência).

VIII – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Os documentos deverão ser disponibilizados pela instituição solicitante do credenciamento na rede mundial de computadores – Internet caberá a mesma informar e disponibilizar ao APARECIDAPREV, os arquivos em formato digital (PDF).

8.2 Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da solicitação do credenciamento;

8.3 Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez, quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição. Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até 30 (trinta) dias, serão automaticamente encerrados e a instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao APARECIDAPREV;

8.4 Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Edital.

IX – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGÊNCIA

9.1 Apresentada e aprovada pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - AparecidaPrev, toda a documentação e atencidas às condições estabelecidas através deste Edital, será emitido um ATESTADO DE CREDENCIAMENTO (conforme disposto na Portaria MPS Nº 519/2011) e a instituição ficará autorizada a operar junto ao Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - AparecidaPrev, nos termos do artigo 15 da Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional ;

9.2 O Credenciamento da instituição, não gera a obrigação para o APARECIDAPREV de alocar, nem de manter recursos nela aplicados caso os produtos não apresentem as condições de rentabilidade, liquidez e risco que motivaram o investimento, conforme decisão do Comitê de Investimentos;

9.3 O credenciamento dos interessados poderá ser feito a qualquer tempo, obedecendo aos critérios do presente Edital;

9.4 Sempre que algum interessado for credenciado, o APARECIDAPREV promoverá a publicação na imprensa oficial e na página da internet do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - AparecidaPrev;

9.5 As Instituições Financeiras devidamente credenciadas conforme disposto neste Edital, deverão atualizar a documentação a cada 12 (doze) meses (conforme disposto no art.3º § 3º Portaria 519 MPS).

X – DO DESCRENCIAMENTO

10.1 As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:

10.1.1 Descumprirem quaisquer das leis e normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aos ditames da Resolução BACEN nº 3.922/2010 e normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional;

10.1.2 Deixarem de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no regulamento dos fundos ou infringirem qualquer disposição do Termo de Adesão;

10.1.3 Recusarem-se a receber ou a cumprir instruções para melhor execução dos serviços;

10.2 Para o descredenciamento será aberto processo administrativo onde serão assegurados à entidade o contraditório e a ampla defesa;

10.3 No caso de descredenciamento, o APARECIDAPREV comunicará a Instituição e promoverá a publicação do ato do descredenciamento na imprensa oficial, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os recursos do APARECIDAPREV a serem aplicados através e/ ou com as instituições credenciadas deverão cumprir o estabelecido na Política de Investimentos do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - AparecidaPrev, aprovada pelo Conselho de Administração do APARECIDAPREV, publicada no Diário Oficial do Município, e o previsto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010 e suas alterações;

11.2 A verificação do Patrimônio sob Gestão (III, item 3.1 - Condições para Credenciamento de Instituições Gestoras, Cogestoras e demais pessoas jurídicas que atuem na gestão de carteira de Fundos de Investimentos) será efetuada conforme o ranking de gestão de fundos de investimentos – Patrimônio Líquido por classe, divulgado pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais;

11.3 As Instituições deverão efetuar o credenciamento junto ao APARECIDAPREV, conforme o tipo de serviço que prestarão, por exemplo: gestão, administração, distribuição ou agente autônomo de investimento (pessoa jurídica). Para prestação de serviço diferente do credenciado, a Instituição deverá efetuar um novo credenciamento de acordo com o exigido no presente edital;

11.4 Para efeito desse credenciamento, as Instituições que atenderem todos os requisitos constantes dispostos no item III, conjuntamente com o item IV, inciso 4.2, estarão automaticamente consideradas aptas para operarem junto ao APARECIDAPREV como Gestoras e Administradoras (conforme o caso);

11.5 A qualquer tempo e ao seu critério, o APARECIDAPREV poderá solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, relacionadas nos artigos anteriores, às instituições que solicitaram seu credenciamento e as já credenciadas;

11.6 O presente Edital poderá ser revisto anualmente ou a critério do APARECIDAPREV;

11.7 Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - AparecidaPrev, mediante decisão fundamentada em ata, homologada pelo Presidente do APARECIDAPREV;

11.8 Fica revogado qualquer Edital de Credenciamento anterior.



Aparecida de Goiânia, 15 de agosto de 2018.

TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente

ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO DE RATING MÍNIMO EXIGIDO

Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
AUSTIN	BANCOS	brA
AUSTIN	GESTORES DE RECURSOS	QQ3
FITCH RATINGS	NACIONAL DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO	A
FITCH RATINGS	NACIONAL DE GESTORES DE RECURSOS	Born Padrão (bra)
STANDARD &	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	BBB
STANDARD &	PRÁTICA DE GESTÃO DE RECURSOS DE	AMP3
MOODY'S	QUALIDADE DE GESTOR DE RECURSOS	MQ3
MOODY'S	FORÇA FINANCEIRA DE BANCOS	A.br
LF RATING (Argus)	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	A
LF RATING (Argus)	CORRETORAS	Lfg-3
LIBERUM RATINGS	GESTORES DE RECURSOS	AM3
SR RATING	ESCALA NACIONAL DE LONGO PRAZO	A
SR RATING	LONGO PRAZO EM MOEDA NACIONAL	BBB

ANEXO II – Edital 00X/2018 IXXXX
INSTITUIÇÃO GESTORA OU ADMINISTRADORA

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO SIMPLIFICADO
Análise de Instituição: Administradora ou Gestora

Nome de Termo de Análise de Credenciamento: _____
Número de Processo (SEI) nº: _____

REQUISITOS BÁSICOS DE CREDENCIAMENTO – PPPF

CPF do Responsável: _____ CNIS: _____
CPF do Responsável: _____ CNIS: _____

Assinatura do Responsável: _____ Data: _____

INSTITUIÇÃO E EMPREENDEDOR

Nome: _____ CNIS: _____
CNPJ: _____ CNIS: _____

INSTITUIÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nome: _____ CNIS: _____
CNPJ: _____ CNIS: _____

INFORMAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Nome: _____ CNIS: _____
CNPJ: _____ CNIS: _____

INFORMAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Nome: _____ CNIS: _____
CNPJ: _____ CNIS: _____

1.1 - Dados Gerais da Instituição de Investimento

Nome: _____ CNIS: _____
CNPJ: _____ CNIS: _____

1.2 - Partes de Distribuição

Nome: _____ CNIS: _____
CNPJ: _____ CNIS: _____

1.3 - Dados Gerais de Fundos sob administração (para CNIS 001, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100)

1.4 - Informações de Investimento

Nome: _____ CNIS: _____
CNPJ: _____ CNIS: _____

ANEXO III – Edital 00X/2018
ANÁLISE DE FUNDO DE INVESTIMENTO

ANÁLISE DE FUNDO DE INVESTIMENTO - SIMPLIFICADO
(A ser anexado ao termo de credenciamento de instituição e atualizado quando da alocação)

Nome do Fundo: _____ CNIS: _____
CNPJ: _____ CNIS: _____

1.1 - Informações Gerais

Nome: _____ CNIS: _____
CNPJ: _____ CNIS: _____

1.2 - Informações de Investimento

Nome: _____ CNIS: _____
CNPJ: _____ CNIS: _____

1.3 - Informações de Investimento

Nome: _____ CNIS: _____
CNPJ: _____ CNIS: _____



Histórico de Rentabilidade do Fundo:						
Ano	R/R da Categoria	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade (%)	Variação % do Índice de Referência	Contribuição em relação ao Índice de Referência ou Desempenho do fundo como % do Índice de Referência
2016						
2015						
2014						
2013						
2012						

Análise conclusiva e comparativa com outros fundos. Resultado de análise da situação financeira do fundo (trabalhos, patrimônio, rentabilidade, índice de referência).

Análise da Carteira do Fundo de Investimento

Composição da carteira (atual)	Quilates de ativo	% do PL

Caso o Fundo utilize em outras fontes Fundos de Investimento

CPF/CNPJ do(s) Fundo(s)	Classificação Resolução CMV	% do PL
1		
2		
3		

Milhões em reais de títulos de crédito privado em estoque do Fundo

Emissor (CPF/CNPJ)	Tipo de Emissor	% do PL

Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMV

Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses) (20 dias)

Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS

Nota de Risco de Crédito

Agência de risco	Nota

Comentários Adicionais (destacam fatos relevantes, processos judiciais ou condições ríscas ou incertezas/ônus que possam vir a afetar o desempenho do fundo? Existe algum risco eminente no qual pode mudar a perspectiva de análise futuro?)

Cedente que tenha conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatores ríscos que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

Data:			
Responsável pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura

**ANEXO IV – Edital 00X/2018 –
Análise de Instituição de Distribuidor e Agente Autônomo de Investimentos Pessoa Jurídica**

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO
Análise de Instituição de Agente Autônomo de Investimentos apta à distribuição de fundos de investimento para o RPPS

Este formulário tem por objetivo coletar informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição de ensino do RPPS, ao efetuar aplicação de recursos, certifique-se de observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN e de aderência à Política Anual de Investimentos.

Número do Termo de Análise de Credenciamento: _____
Número do Processo Instaurado: _____
Do número de solicitação do credenciamento: _____

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo: _____ CNPJ: _____
Unidade Gestora do RPPS: _____ CNPJ: _____

Possui critérios preestabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS?
1. Tipo de ato normativo/documento: _____ Data: _____
2. Critérios: _____

II – Identificação da Instituição

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Data de constituição: _____
E-mail (s): _____ Telefone (s): _____
Data do registro na CVM: _____ Categoria (s): _____
Controlador/ Grupo Econômico: _____ CNPJ: _____
Principais contatos com RPPS: _____ Cargo: _____ E-mail: _____ Telefone: _____

III.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Credenciamento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) do sistema (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011)

Identificação do documento anexo	Data do documento	Data de validade (períodos)

IV - informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §4º, Portaria MPS nº 519/2011):

Resultado de pesquisa no site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br/>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionados, no site do Bacen (ex.: <http://www.bcb.gov.br/inf/inf/craf/nom>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da instituição, sua controladora, sócias ou associados:

Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte de informação

Resultado de análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento:

V - FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE A INSTITUIÇÃO PRETENDÊ DISTRIBUIR UM ADO RPPS PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do fundo	Classificação Resolução CMV	Data de início do fundo

Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s) / Produto(s): _____

VI - Contrato de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos assim relacionados:

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Contrato Registrado CVM (sim/não)	Data do instrumento contratual

Informações sobre a Política de Distribuição (forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a instituição, concentração de fundos sob administração/registro e distribuidores):

Remuneração: _____

VII – CONCLUSÃO DA ANÁLISE

VI.1 - Análise da instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento:

A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro: _____
B - Regularidade Fiscal e Previdenciária: _____
C - Qualificação do corpo técnico: _____
D - Histórico e experiência de atuação: _____
E - Outros critérios de análise: _____

Local:	Data:
Responsáveis pela Análise:	Cargo CPF Assinatura

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO:

Encontram-se no 2º Tabelionato de Notas e Protestos para serem protestados os seguintes títulos:

CDA Nº TITULO 20180082853 VL R\$ 296,43 C/WALMOR ODERDENG, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA; CDA Nº TITULO 20180082653 VL R\$ 336,02 C/WALMOR ODERDENG, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA; CDA Nº TITULO 20180082893 VL R\$ 289,03 C/WALMOR ODERDENG, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA; CDA Nº TITULO 20180081009 VL R\$ 525,97 C/VILA ROMANA EMPREENDEMENTOS E CONSTRUÇÕES LT, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA; CDA Nº TITULO 20180082519 VL R\$ 289,03 C/WALMOR ODERDENG, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA; CDA Nº TITULO 20180082250 VL R\$ 300,14 C/UNIMOVEIS EMPREENDEMENTOS IMOB.LTDA ME, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA; CDA Nº TITULO 20180081085 VL R\$ 511,41 C/LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA; CDA Nº TITULO 20180082052 VL R\$ 189,46 C/UNIMOVEIS EMPREENDEMENTOS IMOB.LTDA ME, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA; CDA Nº TITULO 20180083051 VL R\$ 290,27 C/WALMOR ODERDENG, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA; CDA Nº TITULO 20180081017 VL R\$ 511,41 C/VILA ROMANA EMPREENDEMENTOS E CONSTRUÇÕES LT, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA; CDA Nº TITULO 20180083033 VL R\$ 296,43 C/WALMOR ODERDENG, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA; CDA Nº TITULO 20180082645 VL R\$ 289,03 C/WALMOR ODERDENG, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA; CDA Nº TITULO 20180082777 VL R\$ 289,03 C/WALMOR ODERDENG, EM FV DE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA; CDA Nº TITULO 20180082241 VL R\$ 289,03 C/UNIMOVEIS EM-